



# PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇOS DE CALDAS

Secretaria Municipal do Governo

LEI Nº 4.458 /

"AUTORIZA O PREFEITO MUNICIPAL A ACEITAR A  
DOAÇÃO DO IMÓVEL QUE DESCREVE."

FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E EU SANCIONO  
A SEGUINTE LEI:

ART. 1º - Fica o Prefeito Municipal autorizado ,  
em nome do Município, a aceitar a doação do imóvel de propriedade  
da Companhia de Habitação do Estado de Minas Gerais - COHAB/MG ,  
consistente do lote nº 3, da quadra 33, do Conjunto Habitacional "Dr.  
Pedro Affonso Junqueira", avaliada em NCz\$ 90,00 (noventa cruzados  
novos), que assim se descreve:

"Partindo do Ponto P 1, situado na confluência das Avenidas  
"F" e "H" e o Quarteirão 33 do Conjunto Habitacional "Dr.  
Pedro Affonso Junqueira", segue-se pelo alinhamento da Aven-  
nida "F" por cerca de 20m (vinte metros) até o Ponto P 2 ,  
de onde com deflexão de 90º (noventa graus) à esquerda ,  
segue em linha reta por cerca de 15m (quinze metros) até  
o Ponto P 3. Daí com deflexão de 90º (noventa graus) à es-  
querda segue em linha reta por cerca de 20m (vinte metros )  
até o Ponto P 4, de onde com deflexão de 90º (noventa graus)  
à esquerda segue cerca de 15m (quinze metros) pelo alinha-  
mento da Av. "H" até o Ponto P 1, origem desta descrição."

ART. 2º - A finalidade da doação é a implanta-  
ção de um Posto Policial no local.

ART. 3º - Compete à Secretaria Municipal de Ad-  
ministração formalizar os atos necessários ao cumprimento desta lei.

ART. 4º - Revogadas as disposições em contrário,  
esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇOS DE CALDAS, 22 DE MARÇO DE 1989.

JORNAL DA CIDADE,  
edição nº 193, de 30/03/89.

  
SEBASTIÃO NAVARRO VIEIRA FILHO  
Prefeito Municipal